

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto tem como objetivo promover o uso da bicicleta e incentivar a integração entre os meios de transporte. Em primeiro lugar, faz-se necessária a compreensão do sistema de transporte público como um conjunto de modalidades, seja de transporte de massa, como ônibus e metrô, seja individuais, como motocicletas, automóveis e a bicicleta propriamente dita.

É preciso que o Poder Público tenha iniciativa e se adiante à demanda crescente pela integração dos distintos modais, à medida que se populariza o uso da bicicleta. Além disso, do ponto de vista de um trânsito mais saudável e sustentável, é fundamental fomentar o crescimento da utilização de meios de transporte não poluentes, e a colocação dos *bike racks* nos ônibus favoreceria esse propósito.

Cidades como Paris, na França, e Houston e Los Angeles, nos Estados Unidos, atualmente contam com ônibus urbanos adaptados para o transporte de bicicletas. Seria de suma importância que Porto Alegre fizesse parte desse movimento mundial em defesa do meio ambiente.

No Brasil, São Paulo, já tem experiência na instalação de *bike racks*, por meio da empresa de transporte coletivo local, a SPTrans. O *bike rack*, que é instalado na parte dianteira dos coletivos, funciona de maneira parecida aos suportes de automóveis e permite que cada ônibus possa carregar até três bicicletas por vez. O mecanismo para destravar o suporte para a colocação e a retirada da carga é acionado pelo motorista do ônibus. A SPTrans estima que toda operação envolvendo a fixação da bicicleta e o embarque do ciclista dure cerca de um minuto.<sup>1</sup>

Para melhor ilustrar a proposta, anexamos neste processo fotos que a exemplificam. Diante do exposto, solicitamos o apoio das vereadoras e dos vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA

VEREADOR PEDRO RUAS

---

<sup>1</sup> Fonte: ESTADÃO.com.br. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,sp-testa-suporte-para-bicicleta-em-onibus,535832,0.htm>. Acesso em: 21 dez.2011.

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece a obrigatoriedade de a empresa e os consórcios do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre disponibilizarem *bike racks* nos veículos que compõem suas frotas.**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa e os consórcios do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre disponibilizarem *bike racks* nos veículos que compõem suas frotas.

**Parágrafo único.** O uso dos *bike racks* pelos usuários do sistema de transporte coletivo por ônibus não lhes implicará tarifa adicional ou diferenciada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.